



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA : AC02-SECSES-180/2013
PROCESSO TC/MS : TC/6578/2013
PROTOCOLO : 1410158
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA
RESPONSÁVEL : JOSÉ GARCIA DE FREITAS
CARGO DO RESPONSÁVEL : PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO : CONVÊNIO
RELATORA : CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 24ª Sessão Ordinária do **2ª Câmara**, realizada no dia 15 de outubro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - pelo julgamento desta Prestação de Contas de Convênio n. 033/2011, como CONTAS REGULARES, com fulcro no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c o artigo 108 do Regimento Interno TCE/MS;

2 - pela comunicação do resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 0160/2012.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2013.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves

Presidente

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Relatora

(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos

(a)Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ndvs